



Estado do Rio Grande Do Sul
Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO Nº 622, DE 12 DE JANEIRO DE 2010.

Estabelece horário de funcionamento interno e externo da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 27, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal Resolve:

Art. 1º. É fixado o horário das 9 horas às 18h30min para o expediente interno e externo do legislativo municipal.

Art. 2º. No período de 16 de dezembro ao final de fevereiro, o horário do expediente, nas sextas-feiras, será das 8h às 13h.

Parágrafo único. A hora de trabalho dos servidores, relativa a supressão no "caput", será compensada de segunda a quinta-feira no mesmo período, da seguinte forma:

a) os servidores que exercem suas atividades das 9 às 15 horas, cumprirão expediente das 9 horas às 15h15min;

b) os servidores que exercem suas atividades das 12h30min às 18h30min, cumprirão expediente das 12h30min às 18h45min.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução n.º 555, de 16 de fevereiro de 2005.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, 12 de janeiro de 2010.


José Sirlon Ribeiro,
Presidente.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua Engº Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260-120
Fone: (51) 3458-5000 - Fone/Fax: (51) 3458-3366
Site: <http://www.camaraesteio.rs.gov.br> - E-mail: camara.esteio@via-rs.net

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97